



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

Lei N.º 1025, de 25 de Setembro de 1998

Autoriza o Poder Executivo, adquirir por Compra e Venda, um terreno que especifica, para a construção de um Velório em Jambeiro.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Compra, de Etelvina das Dores Gil Almeida, uma área de 207,70m² (duzentos e sete metros setenta decímetros quadrados), situado na cidade de Jambeiro, à Rua Cel. Batista, atual Rua Washington Luiz, desta comarca de Caçapava, que confronta pela frente com a rua de sua situação, de um lado com Mozart Prado Leite, de outro lado com Juraci da Conceição e nos fundos com Floriano de Campos, matrícula nº 14261, livro 2 CG Folhas 93 e 03 de Agosto 1998, escritura lavrada no 1º Cartório desta cidade, L.º 260, fls. 67, em 29/12/92, cadastrado na Prefeitura Municipal de Jambeiro sob o n.º 0108025.

Artigo 2º- O preço a ser pago será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vencendo-se a primeira no dia 15 de setembro de 1.998 e a segunda no dia 15 de outubro de 1.998.

Artigo 3º- A Escritura de compra e venda será lavrada pelas partes contratantes, em caráter irrevogável e irretratável, adquirindo desde já o Município de Jambeiro, domínio e posse sobre o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente; suplementadas se necessário.

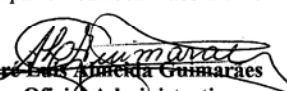
Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 25 de Setembro de 1.998

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 25 de setembro de 1998.


André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo